***LEI Nº 5038, DE 28 DE MAIO DE 2015.***

***Altera a redação do dispositivo legal que menciona e dá outras providências e dá outras providências.***

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º.** O valor do Vale-Alimentação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, concedido a todos os Agentes Públicos, instituído pelo artigo 1º, da Lei 4.803, de 12 de junho de 2013 e sua posterior alteração, passa a ser no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a partir do mês de maio de 2015, com primeiro pagamento no mês de junho de 2015.

 **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

 **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de maio de 2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

 Chefe de Gabinete